

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO		
Proc. Nº:	378 - R 132112	
Em	08 de 11	de 20 12

PROJETO DE LEI N.º 132, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2012.

Autoriza a FUNDARTE a contratar, temporária e administrativamente, 1 (um) Jornalista.

Art. 1.º Autoriza a Fundação Municipal de Artes de Montenegro – FUNDARTE a contratar, temporária e administrativamente, 1 (um) Jornalista, conforme prevê o inciso III do art. 226 do Regimento Interno da FUNDARTE.

Art. 2.º O período da contratação é de 2 de janeiro a 31 de março de 2013, conforme arts. 225 a 231 do Regimento Interno da FUNDARTE.

Parágrafo único. No caso de rescisão de contrato é permitida a contratação de novo profissional pelo prazo restante na data da rescisão.

Art. 3.º Os requisitos para a seleção são os constantes na especificação do cargo e nos arts. 248 a 259 do Regimento Interno da FUNDARTE.

Art. 4.º Para cobertura da despesa servirá de recurso a dotação orçamentária n.º 13.30.13.392.3921.2033.3.1.9.0.04.00.00.00.00.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 8 de novembro de 2012.


PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA,
Prefeito Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO	
Discutido e votado em: _____	
Resultado da Votação: Votos a favor _____	
Abstenções _____	
Presidente _____	VOTOS CONTRA _____